

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 10 DE

FEVEREIRO DE 1992: ----- Aos dez dias

do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Francisco Bernardino Morais da Fonte e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "ARRANJOS EXTERIORES - ARRANJO ENTRE O LAR DE SANTA TERESA E O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO"**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, reuniu a Comissão de Avaliação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; Engº Manuel Felgueiras, Chefe da D.O.P.; Engº António Rodrigues de Carvalho, Chefe da D.V.T.. Foram presentes as seguintes propostas: UM - "Manuel Araújo Cunha" - 2.938.143\$00; DOIS - "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda." - 4.508.170\$00; TRÊS - "Martins & Soares, Lda." - 3.169.913\$00; QUATRO - "António Serafim Dias Grenho" - 3.358.009\$00; CINCO - "Alberto Rocha

& Filho, Lda." - 4.630.032\$00. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais favorável é a da firma "Manuel Araújo Cunha", no valor de 2.938.143\$00 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil cento e quarenta e três escudos). (a) Tiago Delgado (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) António Rodrigues de Carvalho". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe ao concorrente "Manuel Araújo Cunha", pelo indicado preço de 2.938.143\$00 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil cento e quarenta e três escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (002) **CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "ARRANJO DA CURVA DA CAPELA NA E.M. 525, NO LUGAR DA IGREJA, FREGUESIA DE LANHESES"**:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e dois, reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.; Engº António Rodrigues de Carvalho, Chefe da D.V.T.. Foram presentes as seguintes propostas: UM - "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda." - 2.262.528\$00; DOIS - "Alberto Rocha & Filho, Lda." - 1.948.492\$00; TRÊS - "António Serafim Dias Grenho" - 1.536.832\$00. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais favorável, dado o prazo de execução ser o mesmo para todas as firmas concorrentes, é a pertencente à firma "António Serafim Dias Grenho", no valor de 1.536.832\$00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois escudos). Este valor não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. (a) Tiago Delgado (a) Luis Filipe Neiva Marques (a) António Rodrigues de Carvalho". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe ao concorrente "António Serafim Dias Grenho", pelo preço de 1.536.832\$00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. (003) **CONCURSO LIMITADO,**

SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, COM CARÁCTER DE URGENTE, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS FLORES -

QUINTA DO SEQUEIRA - DARQUE":- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos dois dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e um, reuniu a Comissão de Apreciação de propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.; Engº Manuel Felgueiras, Chefe da D.O.P.; Engº António Carvalho, Chefe da D.V.T.; Engº Patrício Rocha, Engº da D.V.T.. Foram presentes as seguintes propostas: UM - "Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda." - 11.080.600\$00; DOIS - "António Serafim Dias Grenho" - 11.364.015\$00; TRÊS - "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda." - 10.956.550\$00; QUATRO - "Gonçalves & Cachadinha, Lda." - 11.059.690\$00; CINCO - "Monte & Monte, Lda." - 11.379.886\$00. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais favorável foi a da firma "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.", no valor de 10.956.550\$00 (dez milhões novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta escudos). (a) Tiago Delgado (a) Luis Filipe Neiva Marques (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) António Rodrigues de Carvalho (a) Patrício António de Almeida Rocha". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, não fazer a adjudicação a qualquer dos concorrentes, por todas as propostas apresentarem preço substancialmente mais elevado do que o do preço base do concurso. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar abrir concurso público para adjudicação da mencionada empreitada. **APRESENTAÇÃO DUM**

VEREADOR":- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Rui Martins. (004) **EMPREITADA DE "BIBLIOTECA MUNICIPAL - SISTEMA ANTI-ROUBO**":- Foram presentes as propostas para o fornecimento e instalação de um sistema anti-roubo na Biblioteca Municipal, acerca das quais foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve: "SISTEMA ANTI-ROUBO PARA A BIBLIOTECA ---- Empresas consultadas: Automated Security Portuguesa - Rua Tierno Galvan - Torre 3, 7º, nº 710 - 1200 Lisboa; Knogo -

Equipamentos de Segurança, Lda. - Rua Ivone Silva, 2 B - Reboleira - 2700 Amadora; Graland Laidley - Rua Engº Ferreira Dias, 953 - 4100 Porto (não respondeu). Sistemas apresentados pela Automated Security Portuguesa: Sistema "Checkpoint": é o mais barato, no entanto, apresenta grandes desvantagens, uma vez que os livros estão permanentemente activados e só o leitor passa entre as antenas de detecção, o que implica que a configuração da entrada/saída permita montar este sistema. CUSTO: antenas anti-roubo - 820.000\$00; cada etiqueta - 15\$00; instalação do sistema - (?) + IVA; Sistema "scurlabel": Neste sistema as etiquetas de segurança são desactivadas pelo funcionário à saída e activadas à entrada. Em caso de esquecimento na activação só é possível verificar se o livro está activado através da sua passagem entre as antenas, o que vai fazer despoletar o alarme, não existindo qualquer aparelho que permita fazer a verificação. CUSTO: antenas anti-roubo - 800.000\$00; cada etiqueta - 15\$00; lápis activador/desactivador - 25.000\$00; instalação do sistema - (?) + IVA. Nestes dois sistemas as etiquetas de segurança estão à vista, podendo ser danificadas se não estiverem bem protegidas e no caso dos documentos audio-visuais só protegem a embalagem. Sistemas apresentados pela empresa knogo - Equipamentos de Segurança, Lda.: 1ª opção: sistema que funciona por fricção e é composto das respectivas antenas anti-roubo (3) e de um desactivador de mesa e um activador manual. Este sistema, porque funciona por fricção, não pode ser utilizado nos CD's nem nas cassetes de vídeo ou outras, uma vez que pode alterar as suas características técnicas. CUSTO: antenas anti-roubo (3) - 1.278.000\$00; desactivador de mesa - 69.000\$00; activador manual - 56.000\$00; cada etiqueta - 12\$00/16\$00; instalação do sistema - 128.000\$00 + IVA; 2ª opção: sistema que apresenta a vantagem de funcionar por aproximação, o que permite a sua utilização nas cassetes vídeo e CD's, diferindo do anterior relativamente ao aparelho de activação/desactivação aqui designado de "verificador universal". CUSTO: antenas anti-roubo (3) - 1.278.000\$00; verificador universal - 559.000\$00; cada etiqueta - 12\$00/16\$00; instalação do sistema - 128.000\$00 + IVA. Nestes dois sistemas e ao contrário dos anteriores, as etiquetas de segurança podem ser colocadas no interior do livro, sendo difícil a sua localização pelo utilizador. Dos sistemas anti-roubo apresentados, considero que o sistema da knogo

através do "verificador universal" é aquele que oferece mais vantagens e melhor segurança, uma vez que permite a sua utilização nos documentos audio-visuais. Apesar de ser o sistema mais caro, considero que o esforço do investimento acaba por ser rentabilizado se atendermos ao elevado preço dos documentos audio-visuais e também à possibilidade que a Biblioteca vai ter em poder colocar em livre acesso livros que até ao momento estão retidos no depósito por razões de segurança, porque são raros ou caros. 1992.Janeiro.31 O Técnico Superior, (a Rui Alberto Viana". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a adjudicação do fornecimento e instalação do sistema à firma "KNOGO - Equipamentos de Segurança, Lda.", pelo preço global de 1.965.000\$00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, fazer a aquisição de etiquetas pelos preços constantes da transcrita informação. **APRESENTAÇÃO**

DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. (005) **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar as transferências e conceder os subsídios a seguir discriminados: À Junta de Freguesia de Lanheses, um subsídio em espécie, constituído por 120 m³ de calçada à portuguesa e 60 tubos de cimento de 0,30 (processo número 1697/1991, da Secção de Aprovisionamento); À Junta de Freguesia de Portela Suzã, um subsídio em espécie constituído por 80 tubos de cimento de 0,30 e 30 tubos de 0,20 (processo número 20/1992 da Secção de Aprovisionamento); À Associação Desportiva e Cultural de Perre, um subsídio em espécie constituído por pó de pedra até ao limite de 200 m³ (carta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 989, em 17 de Janeiro findo); À Junta de Freguesia de Outeiro, um subsídio em espécie constituído por 30 manilhas de 1,00 m., 70 manilhas de 0,30 m. e 70 manilhas de 0,20 m. (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1.559, no dia 27 de Janeiro findo). **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Fernando Seixas. **TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS (CONTINUAÇÃO):-** Prosseguindo nas deliberações acerca do assunto em epígrafe, a

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer as transferências e conceder os subsídios a seguir discriminados: À Junta de Freguesia de Neiva, um subsídio em espécie constituído por 8 paletes de cimento, 100 m³ de areia e 60 m³ de brita (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1.740, no dia 29 de Janeiro findo); À Junta de Freguesia de Mazarefes, para a Associação Cultural da Casa do Povo de Mazarefes (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2.122, no dia 4 de Fevereiro corrente) - 100.000\$00 (cem mil escudos); À Junta de Freguesia de Meadela (ofício registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2.144, no dia 4 de Fevereiro corrente) - 362.000\$00 (trezentos e sessenta e dois mil escudos); À Associação de Estudantes da Escola Superior de Educação de Viana do Castelo - 135.000\$00 (cento e trinta e cinco mil escudos); À Comissão de Festas d'Agonia, para o Corso Carnavalesco e outras despesas - 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos); À Associação Juventude de Viana (carta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 1.801, no dia 30 de Janeiro findo) - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); À Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha, para o Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha (carta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 1.171, no dia 21 de Janeiro findo) - 500.000\$00 (quinhentos mil escudos); À Junta de Freguesia de Areosa, para a Delegação de Viana do Castelo da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (carta registada na Secção de Expediente Geral sob o número 769, no dia 16 de Janeiro findo) - 100.000\$00 (cem mil escudos); À Associação de Estudantes da Escola Secundária de Monserrate - 100.000\$00 (cem mil escudos); Ao Coral Polifónico das Neves, para as obras da sua sede, mediante autos de medição - 5.000.000\$00 (cinco milhões escudos). **(006) PAVIMENTAÇÃO DUM**

ARRUAMENTO NA QUINTA DA BOUÇA:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Darque a execução da obra de "Pavimentação e arranjo de passeios no Largo de São Sebastião (Quinta da Bouça)", mediante a transferência, por autos de medição, da importância de 6.598.100\$00 (seis milhões quinhentos e noventa e oito mil e cem escudos). **(007)**

COMPLEXO DESPORTIVO REGIONAL ---- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- No

seguimento da deliberação camarária de 1 de Julho do ano findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir à Freguesia da Meadela, para o empreendimento acima indicado, o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2.500 da freguesia da Meadela, deste concelho, pelo preço de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos), a pagar em três prestações anuais e iguais. **(008)**

"ROTEIRO ARQUEOLÓGICO DE VIANA DO CASTELO":- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, estabelecer em 250\$00 (duzentos e cinquenta escudos) o preço de venda de cada exemplar da publicação municipal indicada em epígrafe. **PROCESSOS DE OBRAS**

PARTICULARES:- **(009)** Processo número 550/1/89, em que é requerente a firma J. Dinis & Filhos, Lda., para ampliação duma unidade fabril no lugar de Nazaré, da freguesia de Afife, deste concelho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, devolver o processo ao Departamento de Urbanismo para mais completa informação, tendo em conta nomeadamente o Plano Director Municipal de Viana do Castelo e os direitos de terceiros a que a sua informação faz referência. **(010)**

Processo número 1057/33/80, em que é requerente Eurico Alves da Silva, para ampliação do prédio sito na Avenida Conde da Carreira, números 95 e 97-A, desta cidade. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o dito requerente no processo não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 20 de Novembro último e do qual foi feita notificação no dia 14 de Janeiro findo, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa (colocação de condutas), sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o dito prédio para o efeito de proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente as despesas a que tudo der causa, e lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(011)** Processo número 1104/27/83, referente a Manuel Martins Esteves, respeitante a obras que, sem licença camarária, levou

a efeito num prédio sito no lugar de Portelas, da freguesia de Perre, deste concelho. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o infractor não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 8 de Julho do ano findo e do qual foi feita notificação no dia 27 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar instaurar processo de contra-ordenação social. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificar novamente o interessado para, no prazo de sessenta dias a contar da data da notificação, apresentar o projecto da obra e termo de responsabilidade inclusivè pela obra de betão armado que levou a efeito. **(012) Processo número 1/2/90**, em que é requerente a firma "Fábricas Jerónimo Pereira Campos, Filhos, S.A.", para viabilidade de construção de um edifício destinado a indústria de cerâmica no lugar de Costeira, da freguesia de Alvarães, deste concelho. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, nomeadamente o parecer emitido pelo Consultor Jurídico desta mesma Câmara, e tomando em consideração o relevante interesse de que a pretensão se reveste para o próprio Município, deliberou, por unanimidade, colher, com toda a urgência, a informação da Comissão de Coordenação da Região do Norte, já que, conforme chegou ao conhecimento desta mesma Câmara, a mencionada Comissão emitiu oportunamente parecer favorável à construção em causa no local em que a requerente a pretende levar a efeito, parecendo assim a esta Câmara Municipal que a presente pretensão se enquadra nos compromissos assumidos a que se refere o artigo 80º do Regulamento do Plano Director Municipal de Viana do Castelo. **(013) EMPREITADA DE "COMPLEXO TURÍSTICO --- PINTURA DO PASSADIÇO METÁLICO"**:- Foram presentes, para a execução da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas, que indicam os preços que respectivamente lhes vão mencionados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: ENGRENAGEM - Construção Mecânica e Engrenagens, Lda. - 2.553.000\$00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil escudos); Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. - 2.826.800\$00 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos escudos); Monte & Monte, Lda. - 2.997.000\$00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil escudos); EMPREITEIROS CASAIS de António

Fernandes da Silva, S.A. - 3.034.000\$00 (três milhões e trinta e quatro mil escudos). Acerca das referidas propostas, foi prestada pelo Director do Departamento de Obras a informação que seguidamente se transcreve: "Estando esta empreitada na fase final e faltando colocar a ponte pedonal considera-se conveniente porque mais económico e tecnicamente mais eficaz proceder à pintura da ponte metálica pedonal. Para o efeito foram colhidas propostas, sendo os valores apresentados os seguintes: Aurélio Sobreiro - 2.826.800\$00; Casais - 3.034.000\$00; Monte & Monte - 2.997.000\$00; Engrenagem - 2.553.000\$00. A proposta mais favorável é a da empresa Engrenagem pelo que sou de parecer que lhe seja adjudicado. O valor tem cobertura financeira pelo PROAM. (a) Tiago Delgado - 91.02.10". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar, por ajuste directo, a empreitada indicada em epígrafe à firma "ENGRENAGEM - Construção Mecânica de Engrenagens, Lda.", pelo preço de 2.553.000\$00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal.

(014) EMPREITADA DE "COMPLEXO TURÍSTICO - OBRA DE TOSCO - IMPERMEABILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS PAREDES DE BETÃO":-

Foram presentes, para a execução da empreitada indicada em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas, que indicam os preços que respectivamente lhes vão mencionados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda. - 9.056.250\$00 (nove milhões cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta escudos); EMPREITEIROS CASAIS de António Fernandes da Silva, S.A. - 7.747.500\$00 (sete milhões setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos escudos); Monte & Monte, Lda. - 8.600.000\$00 (oito milhões e seiscentos mil escudos). Acerca das referidas propostas, foi prestada pelo Director do Departamento de Obras a informação que seguidamente se transcreve: "Antes de se proceder ao acabamento a marmorite da obra em epígrafe, considera-se conveniente executar cersite (o betão não foi impermeabilizado) e regularizar as paredes de betão, para além do tratamento adequado das juntas que vão ficar enterradas. Assim procedeu-se a colheita de propostas com vista a adjudicação destes trabalhos, tendo sido apresentadas as seguintes

propostas: 1- Aurélio Sobreiro - 9.056.250\$00; 2- Empreiteiros Casais - 7.747.500\$00; 3- Monte & Monte - 8.600.000\$00. A proposta mais vantajosa é a do "Empreiteiros Casais" pelo preço de 7.747.500\$00, sendo os preços correntes no mercado. Nesta fase da obra há trabalhos a menos que compensam, tendo por isso cobertura financeira. (a) Tiago Delgado - 92.02.10". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar, por ajuste directo, a empreitada indicada em epígrafe à firma "EMPREITEIROS CASAIS de António Fernandes da Silva, S.A.", pelo preço de 7.747.500\$00 (sete milhões setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. **AUSÊNCIA DUM VEREADOR**:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Fernando Seixas. (015) **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMERCIAL NA "QUINTA DO AMEAL" - MEADELA**:- Acerca da pretensão da firma "Modelo Prisunic - Distribuição e Gestão Comercial, S.A.", de construir um centro comercial, de grande superfície, na "Quinta do Ameal", lugar de S. Vicente, da freguesia de Meadela, desta cidade, a Câmara Municipal, apreciado o assunto, deliberou, com a abstenção do Vereador Maurício de Sousa, dar parecer favorável à instalação do aludido empreendimento, indicado em epígrafe. De seguida e acerca da execução do mesmo empreendimento, foi presente o projecto de protocolo que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO

Entre:

- 1ª - MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa colectiva número, com sede em, representado pelo, adiante designado por MUNICÍPIO, e**
- 2ª - MODELO PRISUNIC - DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO COMERCIAL, S.A., com o cartão de pessoa colectiva número 502.180.196, e sede na Rua de João Mendonça, número 505, Senhora da Hora, Matosinhos, com Capital Social de Esc: 1.000.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número 1311, representada pelo seu administrador Sr. João Amaro Martins de Barros,**

residente na Urbanização Escola Técnica, Rua D. João IV, nº 79, 4470 Maia, adiante designada por **MODELO PRISUNIC**.

FOI ACORDADO E PELO PRESENTE REDUZIDO A ESCRITO O ACORDO CONSTANTE DAS PÁGINAS SEGUINTE:

PRIMEIRA

1. **A MODELO PRISUNIC** tem a intenção de construir um Centro Comercial da cadeia Modelo Prisunic em Viana, na Quinta do Ameal, freguesia de Meadela, Município de Viana do Castelo.
2. **O MUNICÍPIO** compromete-se a aprovar o projecto do empreendimento referido no número anterior e a licenciar a sua construção dentro do mais curto prazo de tempo, salvaguardado que seja o respeito das normas regulamentares e obtido o parecer favorável das entidades a consultar.

SEGUNDA

Como contrapartida à aprovação do projecto e emissão das licenças de construção nos termos constantes das Cláusulas deste Protocolo, a **MODELO PRISUNIC** propõe-se:

- a) Promover a instalação e funcionamento em Viana de um Centro Comercial da cadeia Modelo Prisunic, com as características representadas no Anexo I a este protocolo e de acordo com os padrões de qualidade que caracterizam esses complexos;
- b) Privilegiar os naturais e residentes no Município no recrutamento de pessoal para a laboração do complexo comercial, dando especial atenção aos agentes económicos locais no tocante ao fornecimento de bens e serviços para comercialização naquele empreendimento;
- c) Ceder o terreno com a área de cerca de 10.360 m², identificado no Anexo II a este Protocolo, situado em frente ao terreno destinado ao Centro Comercial, na margem Norte da Estrada Nacional 202, destinado à implantação de um Quartel de

Bombeiros;

- d) Participar, por meio do pagamento ao Município do montante de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), na construção e melhoria da rede pública de acessos viários ao empreendimento. Este montante será pago da seguinte forma:
- 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) até à data da emissão da licença de construção do Centro Comercial;
 - 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) até à data da emissão da licença de utilização do Centro Comercial.
- e) Contribuir, com o montante de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), pagos ao Município até à data da emissão da licença de utilização do Centro Comercial, para a construção do futuro Quartel de Bombeiros a implantar no terreno referido na alínea c) desta Cláusula;
- f) Elaborar os projectos, apresentando-os à aprovação da Câmara Municipal, relativos à adequação dos acessos imediatos ao Centro Comercial, constando do melhoramento ou construção das seguintes vias, conforme se indica no Anexo III:
- 1 - sinalização automática do cruzamento oblíquo a construir pela Câmara Municipal, articulando a Estrada Nacional 202 com a Rua do Ameal e o arruamento existente na margem esquerda da estrada;
 - 2 - execução de uma via de sentido único entre a Rua do Ameal e a via de ligação da nova ponte ao cruzamento da Papanata, em condições a acordar com a J.A.E., no prazo de 6 meses a contar da data em que o Município disponibilize os terrenos;
 - 3 - alargamento e pavimentação da Rua do Ameal entre a E.N. 202 e a via atrás referida;
- Os projectos incluirão todos os trabalhos de movimentação de terras, drenagem de águas pluviais, redes de saneamento e abastecimento de água, pavimentação,

sinalização e segurança e iluminação pública, bem como todos os percursos de peões devidamente protegidos por gradeamentos sempre que a segurança do local assim o exigir;

- g) Executar as obras a que se referem os projectos indicados na alínea f) desta Cláusula;
- h) Assumir os custos das obras a executar pela Câmara Municipal de melhoramento da Estrada Nacional 202, incluindo o prolongamento da passagem hidráulica existente na Ribeira de Fornelos, conforme representadas no Anexo III, até ao montante máximo de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos). O pagamento dos valores devidos no âmbito desta alínea será efectuado contra a emissão de autos de medição;
- i) Assumir os custos da desocupação e realojamento dos actuais moradores nas construções existentes no terreno entre o Centro Comercial e a Estrada Nacional 202 representadas no anexo II, onde será implantado o acesso de viaturas pesadas ao cais de descarga de mercadorias, em habitações com adequadas condições de habitabilidade.

TERCEIRA

1. Como meios necessários à concretização e viabilização comercial do empreendimento referenciado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO compromete-se a:
 - a) Aprovar, no prazo de 30 dias após a sua entrega, os projectos de construção relativos ao complexo comercial, desde que conformes com a legislação, e a emitir as respectivas licenças através dos seus órgãos competentes e de acordo com as áreas e características constantes do Anexo I;
 - b) Efectuar os contactos necessários junto das entidades exteriores intervenientes no licenciamento do empreendimento, nomeadamente Comissão de Coordenação da Região Norte, Junta Autónoma das Estradas e Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, com vista à respectiva aprovação dentro do mais breve prazo de

tempo;

c) Aprovar os projectos de adequação dos acessos imediatos ao Centro Comercial discriminados na alínea f) da Cláusula Segunda que dependam dos Serviços Municipais;

d) Disponibilizar, sem quaisquer encargos para o Segundo Outorgante os terrenos necessários à adequação dos acessos imediatos ao Centro Comercial discriminados na alínea f) da Cláusula Segunda, não dependendo a emissão de licença de utilização da verificação deste facto;

e) Colaborar na promoção da desocupação das construções e logradouros adjacentes compreendidos entre o terreno onde será implantado o Centro Comercial e a Estrada Nacional 202, a Norte do empreendimento, referidos na alínea i) da Cláusula Segunda;

f) Executar as obras de melhoramento da Estrada Nacional 202 referidas na alínea h) da Cláusula Segunda, com conclusão das mesmas até à emissão de licença de utilização;

g) Emitir, imediatamente após o deferimento do pedido de viabilidade de construção, licença para movimentação de terras, permitindo o início destas obras;

h) Autorizar o horário de funcionamento do Complexo Comercial Modelo Prisunic das 6 às 24 horas todos os dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

QUARTA

A MODELO PRISUNIC apenas pagará as taxas ou outros encargos referentes à construção do Centro Comercial em vigor à data de emissão das licenças, não havendo lugar ao pagamento de outras compensações para além das previstas neste Protocolo.

QUINTA

O MUNICÍPIO desde já autoriza a MODELO PRISUNIC a ceder por qualquer forma, na totalidade ou parcialmente, os direitos e obrigações constantes deste Protocolo a qualquer

outra empresa existente ou a constituir, desde que o seu capital social seja controlado pelo menos em 50% pelo Grupo SONAE.

SEXTA

Todas as comunicações entre os outorgantes deverão ser feitas para as sedes constantes do preâmbulo deste contrato ou para a morada que o destinatário tiver antes indicado por carta registada e com aviso de recepção.

Feito em duplicado em aos de mil novecentos e noventa e dois.

A Câmara Municipal, depois de apreciar o transcrito protocolo, deliberou, por unanimidade, aprová-lo e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para o assinar em representação deste Município. O Vereador Rui Martins fez a seguinte declaração de voto: "DECLARAÇÃO DE VOTO ---- O início deste mandato ficou desde logo "celebrizado" pelo envolvimento desta Câmara no lamentável episódio do conflito "CUNHA - GUIMARÃES", ao inviabilizar a implantação de um conjunto turístico concorrente do SANTOÍNH0. Afirmamos categoricamente uma posição de princípio, orientada pela não ingerência nos mecanismos e nas regras de concorrência na economia de mercado, onde não há lugar a qualquer tipo de protecção. Ao poder político apenas compete definir e moderar o enquadramento das pretensões privadas num quadro de respeito e de subordinação ao interesse público. A pretensão manifestada por uma grande empresa em instalar na Qtª. do Ameal, S. Vicente, um SUPER-MERCADO, tem vindo a gerar algumas movimentações e protestos dos comerciantes. Entendemos que dentro desta linha de actuação política não compete à Autarquia limitar ou proteger sectores económicos, excluindo seus potenciais concorrentes do exercício da sua actividade no espaço do Município. Compreendemos no entanto, a preocupação dos nossos comerciantes face aos novos desafios do mercado, raras vezes esclarecidos e apoiados por forma a reformularem o seu empreendimento e as suas estruturas empresariais. Face à difícil situação em que se encontra o sector comercial vianense, entendemos que, a par da aprovação do projecto de viabilização do SUPER-MERCADO, lance a Câmara Municipal um conjunto de medidas urgentes, em colaboração com a

Associação Comercial, por forma a implementar-se uma rápida modernização do sector, designadamente através das seguintes medidas: - Constituição de uma COMISSÃO CONJUNTA, composta pela Câmara Municipal e Associação Comercial para análise da situação existente e definição de medidas urgentes para recuperação do sector. - Estudo de isenção ou de redução de taxas em obras de construção, remodelação de espaços comerciais em actividades de reconhecido interesse municipal. - Apoio técnico à concepção e instalação de espaços comerciais, e consequente simplificação de mecanismos burocráticos. - Constituição de estímulos financeiros que visem distinguir níveis elevados de gestão e actividades de espaços comerciais. - Adequação de medidas de gestão urbanística ao fomento de núcleos ou corredores urbanos vocacionados e devidamente equipados para o desenvolvimento das actividades comerciais. - As contrapartidas financeiras obtidas pelo Município, para além da cedência do terreno para o quartel dos Bombeiros Municipais (já prevista no anterior processo de loteamento da Qt.^a do Ameal) e das infraestruturas rodoviárias decorrentes de uma eficaz integração urbana, deverão passar a constituir um fundo destinado à recuperação/modernização deste sector. Viana do Castelo, 10 de Fevereiro de 1992. (a) Rui Martins". Estas deliberações foram precedidas da apreciação da carta que, acerca deste assunto, foi endereçada pela Associação Comercial de Viana do Castelo a esta Câmara Municipal, em cuja Secção de Expediente Geral foi registada sob o número 1.213, em 22 de Janeiro findo. **REGRESSO DUM VEREADOR E AUSÊNCIA DE OUTRO:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto regressou o Vereador Fernando Seixas e ausentou-se o Vereador Abílio Silva. (016) **AQUISIÇÃO DE FOGOS SITUADOS EM DARQUE, NA MEADELA E NA ZONA DA ESCOLA TÉCNICA:-** Foi presente o ofício nº 1188/DG, de 30 de Janeiro findo, do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (Direcção de Gestão Habitacional do Norte), registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 1.990, em 3 de Fevereiro corrente, que seguidamente se transcreve: "Conforme combinado, junto mapa onde se encontra uma relação dos fogos solicitados por V. Exa. para compra, nos Bairros que se indicam em epígrafe e com os respectivos preços. Salvo os valores dos três fogos de "Reserva

Autorizada", onde se mantêm os anteriormente acordados, os restantes foram sujeitos a actualização através dos parâmetros do projecto da Portaria que regulamentará para 1992 o Decreto-Lei 141/88, de 22 de Abril, (nomeadamente na alínea c) do nº 2 do artº 5º). Esta Portaria será muito em breve objecto de publicação em D.R.. Aguardo a resposta de V. Exa., para ulteriormente se proceder à realização das respectivas escrituras de compra e venda. Na altura da resposta, rogo a indicação do outorgante por parte da Câmara e deliberação que permite a compra.".

BAIRRO	FOGO CODIG O	ENDEREÇO	TIPOLOGI A	VALOR	OBS.
DARQUE	35	R. D, ENT 2, CAVE E	T0	2.204.000\$00	
DARQUE	40	R. D, ENT 4, CAVE D	T0	2.204.000\$00	
DARQUE	41	R. D, ENT 4, CAVE E	T0	2.204.000\$00	
DARQUE	44	R. D, ENT 6, CAVE B	T0	2.204.000\$00	
DARQUE	45	R. D, ENT 6, CAVE C	T0	1.615.000\$00	RESERVA AUTORIZAD A
DARQUE	82	R. D, ENT 2, CAVE 1	T4	5.249.000\$00	
DARQUE	83	R. D, ENT 4, CAVE 1	T2	3.596.000\$00	
DARQUE	84	R. D, ENT 6, CAVE 1	T4	5.249.000\$00	
DARQUE	85	R. D, ENT 8, CAVE 1	T2	3.596.000\$00	
DARQUE	9026	R. B, ENT 4, 2º. - C	T3	4.872.000\$00	
Z. ESC. TÉC.	39	Bº ESC. TÉC., 142-1º-Dtº	T2	2.665.000\$00	RESERVA AUTORIZAD A

Z. ESC. TÉC.	44	Bº ESC. TÉC., 156, R/C ESQ.	T3	3.742.000\$00	
MEADELA	18	ENT 69, 1º.ESQ.	T3	3.045.000\$00	RESERVA AUTORIZAD A

A Câmara Municipal, depois de pormenorizada análise acerca da aquisição de cada um dos fogos que ficaram individualizados, deliberou, por unanimidade, comprar cada um desses mesmos fogos pelo preço que respectivamente acima lhes ficou indicado, sendo o pagamento de cada um deles, conforme o acordado entre ambas as partes, feito em três prestações, pela forma seguinte: A)- A primeira prestação (trinta por cento), no acto do contrato-promessa de compra e venda, a segunda prestação (trinta por cento), até ao dia trinta de Novembro do ano em curso e a terceira prestação (quarenta por cento) até trinta e um de Dezembro também do ano em curso; B)- A falta de pagamento de qualquer prestação dentro do prazo estabelecido implica a actualização do preço, que será obtida por um acréscimo correspondente à aplicação da taxa de onze virgula cinco por cento ao ano, por cada dia de atraso sobre a prestação em dívida. **(017) OBRA DE CONSTRUÇÃO DA E.T.A.R. DE ANHA --**
-- AQUISIÇÃO DE TERRENOS:- Tendo em vista a necessidade de dar seguimento ao empreendimento indicado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou adquirir à firma "Carvalho & Rolo, Lda." os seguintes prédios rústicos situados no lugar de Agueira, da freguesia de Vila Nova de Anha, deste concelho: Pelo preço de 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos), o prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 873; Pelo preço de 8.000.000\$00 (oito milhões de escudos), o prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 959; Pelo preço de 13.000.000\$00 (treze milhões de escudos), o prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 961. Mais foi deliberado que a compra será feita sob condição de este Município entrar na posse dos aludidos prédios com a celebração dos respectivos contrato-promessas, que terão lugar, observadas as disposições legais aplicáveis, de seguida à tomada da presente deliberação, podendo esta mesma Câmara inclusivamente alterar a topografia dos aludidos prédios, extraindo deles os inertes necessários ao desenvolvimento dos

trabalhos do referido empreendimento e de dar aos inertes extraídos o destino que este Município entender. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. (018) **TERRENOS NECESSÁRIOS**

À CONSTRUÇÃO DA VIA COMPLEMENTAR DO IC 1 ENTRE MEADELA E AFIFE - 1º

LANÇO: MEADELA/E.N. 13-6:- Com vista à construção indicada em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: a)- Para além da doação das parcelas de terreno que foi aceite por esta mesma Câmara mediante a deliberação que, sob a epígrafe "processo de obras particulares nº 1440/33/81, de que é titular Ernesto Casanova, Lda.", tomou em sua reunião de 30 de Dezembro findo, aceitar a doação das parcelas de terreno identificadas pelos seguintes números na planta cadastral dos terrenos necessários à construção da "via complementar do IC 1 entre Meadela e Afife - 1º lanço: Meadela/E.N. 13": Números 8, 9 e 10 - Parcela de terreno com a área de 718 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de S. João, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 115, pertencente a Maria Madalena Cunha Afonso, casada no regime de comunhão geral de bens com Manuel Maria Afonso, João Baptista da Cunha, António da Cunha Matos, José Júlio Baptista Afonso, casado no regime de comunhão geral de bens com Madalena de Jesus da Silva Alpuim, e Teresa Cunha Afonso, parcela de terreno esta a que os doadores atribuíram o valor de 1.421.000\$00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil escudos) e cuja doação é feita sob condição de a Câmara Municipal considerar essa área no cálculo dos índices de construção fixados pelo Plano Director Municipal; Número 11 - Parcela de terreno com a área de 1.100 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de S. João, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob os artigos 116, 157 e 460, pertencente à firma "JR & ARL - Sociedade de Construções de João Rodrigues & António Lima, Lda.", parcela de terreno esta a que a doadora atribuiu o valor de 1.665.000\$00 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil escudos); Número 12 - Parcela de terreno com a área de 616 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de S. João, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito

na respectiva matriz predial sob o artigo 120, parcela de terreno esta a que os doadores atribuíram o valor de 900.000\$00 (novecentos mil escudos), bem como uma parcela de terreno com a área de 130 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 425, pertencentes a João Augusto Ferreira Fornelos, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria da Assunção Lima Gonçalves, parcela de terreno esta a que os doadores atribuíram o valor de 208.000\$00 (duzentos e oito mil escudos) e cuja doação é feita sob condição de a Câmara Municipal considerar essa área no cálculo dos índices de construção fixados pelo Plano Director Municipal; Número 13 - Parcela de terreno com a área de 860 m², a desanexar do prédio urbano sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2219, pertencente a Maria da Conceição Alves Passos Gaivoto, parcela de terreno esta a que a doadora atribuiu o valor de 1.410.000\$00 (um milhão quatrocentos e dez mil escudos) e cuja doação é feita sob condição de a Câmara Municipal considerar essa área no cálculo dos índices de construção fixados pelo Plano Director Municipal; Número 14 - Parcela de terreno com a área de 72 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de S. João, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 160, pertencente a Maria Helena Mendes Pinto da Cunha, João Carlos Mendes Pinto da Cunha, Ana Maria Mendes Pinto da Cunha, Ivone Maria Mendes Pinto da Cunha, Maria Isabel Mendes Pinto da Cunha e Teresa Maria Mendes Pinto da Cunha, parcela de terreno esta a que os doadores atribuíram o valor de 130.500\$00 (cento e trinta mil e quinhentos escudos) e cuja doação é feita sob condição de a Câmara Municipal considerar essa área no cálculo dos índices de construção fixados pelo Plano Director Municipal e na feitura do muro de vedação; Número 23 - Parcela de terreno com a área de 760 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 187,

pertencente à firma Lima & Rodrigues, Lda., parcela de terreno esta a que a doadora atribuiu o valor de 2.787.500\$00 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos escudos) e cuja doação é feita sob condição de a Câmara Municipal considerar essa área no cálculo dos índices de construção fixados pelo Plano Director Municipal; b)- Adquirir por compra as parcelas de terreno identificadas pelos seguintes números na mencionada planta cadastral: Número 15 -A António Nicolau Martins Correia, pelo preço de 1.063.000\$00 (um milhão e sessenta e três mil escudos) e sob condição de ser esta mesma Câmara a executar os muros de vedação e fazer a ligação ao saneamento, uma parcela de terreno com a área de 380 m², a desanexar do prédio urbano sito no lugar de S. João de Arga, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2768, aquisição esta que, contudo, só será feita se a hipoteca que impende sobre o prédio vier a ser reduzida à parte do prédio a não ser comprada por este Município; Número 18- À firma Construções Soluzar, pelo preço de 112.000\$00 (cento e doze mil escudos), uma parcela de terreno com a área de 56 m², a desanexar do prédio rústico sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 152; Número 18-A - À firma Construções Soluzar, Lda., pelo preço de 798.000\$00 (setecentos e noventa e oito mil escudos), uma parcela de terreno com a área de 360 m², a desanexar do prédio rústico e urbano sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), inscrito nas respectivas matrizes predial sob os artigos 152 e 99; Número 20 - A José Gonçalves da Balinha, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Augusta Fernandes das Dores Balinha, pelo preço de 644.000\$00 (seiscentos e quarenta e quatro mil escudos) e sob condição de esta mesma Câmara construir o muro de vedação da parte sobrance do mencionado prédio que vai ficar a confrontar com a via de comunicação a que a dita parcela de terreno se destina, muro esse dotado de uma entrada para este prédio, uma parcela de terreno com a área de 322 m², a desanexar do prédio urbano sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2.202; Número 21 - A José Manuel Martins Balinha, casado no regime de comunhão de

adquiridos com Maria de Lurdes Cubelo Faria Torres, pelo preço de 853.600\$00 (oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos escudos) e sob condição de esta mesma Câmara construir os muros de vedação da frente do terreno, com entrada para o resto do quintal, uma parcela de terreno com a área de 362 m², a desanexar do prédio urbano sito no lugar de Abelheira, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 111, aquisição esta que, contudo, só será feita se a hipoteca que impende sobre o prédio vier a ser reduzida à parte do prédio a não ser comprada por este Município; Número 27 - A Ernesto Gonçalves Leite e Manuel Enes Gonçalves Natário, pelo preço de 1.105.000\$00 (um milhão cento e cinco mil escudos) e sob condição de esta mesma Câmara construir os muros de vedação da frente do terreno, com entrada para o resto do quintal, uma parcela de terreno com a área de 440 m², a desanexar do prédio sito no lugar de S. João de Arga, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), inscrito na matriz predial sob os artigos 1077 e 1978 urbanos e 248 rústico. Mais foi deliberado que a desanexação das aludidas parcelas de terreno não está sujeita aos condicionalismos do Decreto-Lei número 289/73, de 6 de Junho, ou do Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro. Seguidamente, a Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador Rui Martins, aceitar a doação da parcela de terreno identificada pelo número 22 na planta cadastral dos terrenos necessários ao empreendimento indicado em epígrafe, parcela de terreno esta com a área de 1.640 m², a confrontar do Norte com doador e caminho, de Sul com doador e Lima & Rodrigues, Lda., do Nascente com caminho e doador e do Poente com Lima & Rodrigues, Lda., e E.N. 302-2, a destacar do prédio urbano sito no lugar de Abelheira, pertencente a José Miguel Ferreira Campos, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 24.645, a folhas 187, do livro B-62 e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 112. Esta doação é feita sob condição de ser observada a informação de 16 de Janeiro findo do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve: "1. Concorda-se com a informação da Divisão de Estudos e Projectos de 21.11.91; 2. Procurando sintetizar o aí referido, salienta-se que parecendo viável o volume de construção constante na proposta esboçada, porque respeita os índices aprovados para o

local, a definição da ocupação do terreno em causa terá que atender à sua integração na envolvente. Tomando como exemplo a proposta esboçada nota-se que não foi considerada a altimetria do terreno na situação final (o novo arruamento passa em talude) nem estudada a situação viária (não são aceitáveis dois cruzamentos tão próximos, nem relacionada com o existente e com o previsto em intervenção recente na área (loteamento a sul), podendo ser conveniente recorrer a acerto de extremos, permuta, etc.". **PROCESSOS DE IMPOSIÇÃO DE OBRAS:- (019) Processo número 20-A4/91** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Fernando da Conceição Correia da Cunha, para um prédio sito na Rua de Monserrate (em frente ao matadouro), da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Armando Almeida de Faria. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o saneamento existente no prédio em causa ainda não se encontra ligado à rede pública, pelo que se torna necessário proceder à respectiva ligação, e que o mesmo prédio necessita de reparação geral das janelas e a ligação em boas condições das tubagens do saneamento das águas do bidé e lavatório, incluindo o arranjo de uma caixa exterior do saneamento. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio em causa para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das referidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(020) Processo número 21-A4/91** de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Parente Gomes, para o prédio sito na Rua do Calvário, 555, da freguesia de Viana do Castelo (Meadela), desta cidade de Viana do Castelo, de que é proprietária Rosa de Lurdes Rodrigues de Sá. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que a fossa do prédio em causa se encontra saturada, pelo que há necessidade de executar um sumidouro, bem como a necessidade de ligação à rede pública do ramal de abastecimento

de água. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a aludida proprietária do prédio em causa para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das referidas obras, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 250.000\$00, de acordo com o disposto na alínea a) n.º 2 do art.º 37.º do Regulamento do Serviço de Esgotos. **(021)** Processo número 59/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a José Manuel Felgueiras Manso, no prédio sito na Avenida Conde da Carreira, número 68, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido José Manuel Felgueiras Manso para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à reparação da caleira e condutor de águas pluviais do aludido prédio, bem como à caiação deste, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161.º e 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(022)** Processo número 8/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Maria Madalena da Cunha Abreu, no prédio sito no Largo de S. Domingos, números 40 a 42, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar a aludida Maria Madalena da Cunha Abreu para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à reparação da caleira e condutor de águas pluviais do aludido prédio, bem como à caiação das fachadas deste, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161.º e 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(023)** Processo número 52/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Joaquim Luis Araújo

Vilhena Freire de Andrade, no prédio sito no Largo da Matriz, número 46, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido Joaquim Luis Araújo Vilhena Freire de Andrade para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder ao reboco e caiação da fachada do aludido prédio, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o mesmo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **(024)** Processo número 75/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Joaquim Amorim de Sousa, no prédio de que é proprietário sito na Rua dos Caleiros, número 23, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação datada de 13 de Setembro último e do qual foi feita notificação no dia 18 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vez que as obras impostas e não executadas nada têm a ver com mais amplas obras que o infractor pretende levar a efeito. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Por último, a Câmara Municipal, em face da informação de 17 de Janeiro findo da Secção de Processos de Obras, deliberou, igualmente por unanimidade, revogar as deliberações que, acerca do referido processo, tomou em sua reunião de 21 de Outubro último, anulando-se, consequentemente, o processo de contra-ordenação social mandado instaurar a Maria José do Carmo Costa. **(025)** Processo número 4/87 de obras impostas por esta Câmara Municipal a Luciano Enes Gaião, no prédio sito no Beco de Santo André (lado da travessa do Salgueiro), desta cidade de Viana

do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter o processo aos Serviços de Fiscalização para que informem se as obras impostas foram executadas. **(026)** Processo número 64/86 de obras impostas por esta Câmara Municipal a António Rodrigues, no prédio sito na Rua de santo António, números 13 a 17, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 13 de Dezembro último e do qual foi feita notificação no dia 14 de Janeiro findo, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de vinte dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeitos de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, uma vez que as obras que pretende executar ao abrigo do processo de obras particulares número 908/33/84 nada têm a ver com as que lhe foram impostas. **(027)** processo número 15, do ano de 1987, de vistoria para efeito de determinação de obras em que é requerente Rosa Martins de Barros, para um prédio sito na lugar de S. Sebastião, da freguesia de Chafé, deste concelho, de que é proprietária Piedade Torres. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar remeter à inquilina do prédio em causa fotocópia da exposição registada na Secção de Processos de Obras sob o número 65, no dia 29 de Janeiro findo, bem como das fotocópias que acompanham esta exposição. **(028)** Processo número 22-A4/90 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Matilde Salomé Freitas da Silva, para o prédio sito na Rua do Anjinho, número 48 - 1º andar, desta cidade de Viana do Castelo, de que é actual proprietário Manuel Gonçalves Borlido. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o actual proprietário do prédio em causa para a execução das obras impostas por

deliberação camarária de 25 de Fevereiro do ano findo. **(029)** Processo número 11/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente Fernando Bentes Prata Dias, para o prédio sito na Rua de Aveiro, números 116 a 124, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerimento do interessado registado na Secção de Processos de Obras sob o número 213, no dia 16 de Janeiro findo, mandando conseqüentemente arquivar o aludido processo. **(030)** Processo número 16-A4/91 de vistoria para efeitos de determinação de obras em que é requerente José Aurélio Martins da Costa, para um prédio sito na Rua das Rosas - Cais Novo, da freguesia de Darque, deste concelho, de que é proprietário António Rodrigues Lopes do Rego. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 28 de Outubro último e do qual foi feita notificação no dia 10 de Dezembro seguinte, deliberou, por unanimidade, instaurar processo de contra-ordenação social, nos termos dos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de trinta dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara ocupar o aludido prédio para o efeitos de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º, já referidos, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que os Serviços de Fiscalização prestem informação acerca do exposto no requerimento registado na Secção de Processos de Obras sob o número 280, no dia 21 de Janeiro findo. **(031)** Seguidamente, foi presente o ofício número 6/92, de 15 de Janeiro findo, da Junta de Freguesia de Monserrate, registado no mesmo dia na Secção de Expediente Geral sob o número 752, a solicitar que seja feita uma vistoria ao prédio sito no gaveto da Rua Gois Pinto com a Rua Monsenhor Daniel Machado, número 28, desta cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar fazer a solicitada vistoria. **(032)** Por fim, foi

presente a comunicação interna número 79, de 9 de Dezembro último, em que Maria Enes Teixeira Gaião reclama pela constante afixação de cartazes no prédio onde reside, sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, número 75, desta cidade de Viana do Castelo, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, mandar remeter a referida reclamação aos Serviços Municipalizados para procedimento de acordo com a legislação em vigor. **(033) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 05 - Instalações desportivas e recreativas, Número 06 - Infraestruturas de ensino - Lei 114/88 - artº 55º - 4.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 11 - Outras, Número 10 - Obras diversas - 5.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação, cultura e recreio; Artigo 03 - Outros - 2.000 contos; Capítulo 05 - Transferências correntes, Grupo 03 - Sector privado, Artigo 02 - Instituições, Número 02 - Para fins de cultura - 1.500 contos, **CONTRAPARTIDA**: CLASSIFICAÇÕES ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 3.500 contos, Capítulo 14 - Dotação provisional - 9.000 contos. **(034) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS**:- Foi presente a notificação feita a esta Câmara Municipal (na pessoa do seu representante legal) pelo Tribunal Administrativo do Círculo do Porto através do seu ofício número 150, Procº número 3114, de 3 de Fevereiro corrente, para responder, querendo, ao pedido de suspensão de eficácia da deliberação de 14 de Janeiro do ano findo desta mesma Câmara e do despacho de 14 de Janeiro do ano em curso do Presidente da Câmara --- referentes à entrega, a este Município, por este dele carecer, do trato de terreno, com as benfeitorias no mesmo levadas a efeito, sito no Largo Infante D. Henrique, desta cidade, que a firma Refrigerantes Altamira, Lda., vem ocupando ao abrigo do contrato celebrado em 26

de Janeiro de 1959 --- pedido de suspensão esse apresentado pela mencionada firma àquele Tribunal. Foi também presente o despacho proferido no dia 7 deste mesmo mês de Fevereiro pelo Presidente da Câmara, que seguidamente se transcreve: "DESPACHO ---- Considerando que o Município de Viana do Castelo tem lutado nos últimos anos com a falta de espaço mínimo para o desempenho das atribuições que legalmente lhe estão cometidas; Considerando que, para combater os prejuízos de toda a ordem que vêm sendo suportados pelos munícipes em consequência da falta dos espaços de que carece, se tem socorrido das mais difíceis soluções, sem que tenha conseguido o objectivo que, neste domínio, se tem proposto; Considerando que, nestas circunstâncias está gravemente lesado o interesse público que à Câmara Municipal cumpre proteger; Considerando que o contrato firmado entre este Município e a sociedade "Refrigerantes Altamira, Lda." por escritura celebrada perante o Notário Privativo desta Câmara no dia 26 de Janeiro de 1959, prevê a devolução do trato de terreno a que nele se alude ao Município de Viana do Castelo mediante notificação com seis meses de antecedência e sem direito a indemnização por parte desta Câmara; Considerando que, em face do que antecede, foi a aludida sociedade notificada no dia 8 de Fevereiro do ano findo para, no prazo de seis meses fazer a entrega do aludido trato de terreno a este mesmo Município, trato de terreno esse que pertence ao domínio público municipal e por cuja ocupação desde sempre foi paga uma taxa (contemplada na Tabela de Taxas e Licenças deste Município); Considerando que, conforme processo que correu pelo Tribunal competente, esta natureza dominial ficou já confirmada em relação a um trato de terreno que faz parte do espaço cidadão no qual se integra o daquela firma e que igualmente estava a ser ocupado mediante um contrato em tudo idêntico ao acima referido; Considerando que, em face duma carta da aludida sociedade, recebida nesta Câmara Municipal no dia 13 de Março do ano findo e na qual foram invocadas as dificuldades e prejuízos nela mencionados, a Câmara Municipal protelou até ao limite extremo a entrada na posse do trato de terreno em causa, com o fim único de proporcionar --- mesmo para além do prazo a que contratualmente estava obrigada --- à aludida firma que esta resolvesse eventuais problemas internos seus, tendo a mesma firma, afinal, apenas procurado obter benefícios

financeiros que este Município não pode conceder face aos termos do aludido contrato; Considerando que a falta dos espaços imprescindíveis ao funcionamento dos serviços do Município acarreta, como é bom de ver, gravíssimos prejuízos aos munícipes; Considerando que, atingido que foi o limite extremo a que acima fiz referência e do qual foi a aludida firma oportunamente notificada, esta não deu cumprimento a qualquer das notificações que, acerca deste assunto, lhe foram feitas; Reconheço grave urgência para o interesse público na imediata execução da deliberação que, acerca deste assunto, foi tomada, por unanimidade, pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em sua reunião de 14 de Janeiro do ano findo, pelo que, ao abrigo, quer da deliberação de 7 de Outubro último da mesma Câmara Municipal, tomada relativamente a este mesmo assunto, quer do disposto no número 1 do artigo 80º da Lei do Processo nos Tribunais Administrativos (Decreto-Lei número 267/85, de 16 de Julho), declaro a entrada do Município que represento na posse do referido trato de terreno a partir deste momento, devendo o Departamento de Obras desta Câmara desocupá-los dos bens da aludida firma nele existentes, mediante simultânea inventariação deles, e deixando-os entregues a legal representante ou empregados dessa mesma firma, nas novas instalações que esta possui na freguesia de Areosa, deste concelho, ou, no caso de isto não ter sido possível, depositados em local para o efeito adequado, ainda que para isto arrendado. Deverá ainda o Departamento de Obras apurar todas as despesas destas operações, que serão apresentadas com a necessária discriminação, a fim de proceder à sua cobrança, voluntária ou coerciva, da aludida firma. Viana do Castelo, 7 de Fevereiro de 1992. O PRESIDENTE DA CÂMARA, (a) Carlos Branco Morais". A Câmara Municipal, depois de apreciar todo este assunto, deliberou, por unanimidade, dar a sua inteira concordância ao transcrito despacho do Presidente da Câmara ---- pelo qual é dada execução às deliberações que, acerca deste mesmo assunto, foram tomadas por esta Câmara Municipal em suas reuniões de 14 de Janeiro do ano findo e de 7 de Outubro último ---- e ratificar o despacho também do Presidente da Câmara, pelo qual, relativamente àquela notificação, mandou constituir advogado para, em Tribunal, defender os direitos e legítimos interesses deste Município, devendo habilitá-lo com procuração com poderes bastantes aos indicados fins. Mais

foi deliberado, também por unanimidade, ratificar mais os seguintes despachos do Presidente da Câmara: o de 21 de Janeiro findo, pelo qual mandou satisfazer o pedido feito pela Junta de Freguesia de Barroselas em seu ofício número 553, de 15 de Dezembro último, e que consistiu na concessão de um subsídio em espécie constituído por 1/2 atado de ferro de 20 ml, 1 atado de ferro de 16 ml, 1 atado de ferro de 12 ml, 1/2 atado de ferro de 10 ml, 1 atado de ferro de 8 ml e 6 rolos de malha sol A/R 30-40; o de 31 de Janeiro findo, pelo qual mandou satisfazer o pedido feito pela Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Leocádia) e que consistiu na concessão de um subsídio em espécie constituído por 30 manilhas de 0,30 e 20 manilhas de 0,40 (processo número 262/92 da Secção de Aprovisionamento); o de 7 de Fevereiro corrente, pelo qual mandou adjudicar à firma Boaventura & Boaventura, Lda., o fornecimento de 30 m³ de tout-venant, pelo preço de 63.180\$00 (sessenta e três mil cento e oitenta escudos), no qual se encontra incluído o IVA, destinado, como subsídio em espécie, à Junta de Freguesia de Carreço (Processo número 27/1992 da Secção de Aprovisionamento). **(035)**

VOTO DE PESAR:- O Presidente da Câmara referiu-se aos falecimentos, recentemente ocorridos, de José Rosa Araújo e José Crespo, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, mandar exarar na acta um voto de profundo pesar pelo falecimento destes Ilustres Vianenses. **(036)**

DESAFECTAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO:-

No seguimento da deliberação que, sob a epígrafe "constituição do direito de superfície sobre terrenos propriedade do Município situados junta da Avenida Capitão Gaspar de Castro, em Viana do Castelo", foi tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 de Dezembro último, esta mesma Câmara, uma vez que não foi apresentada qualquer reclamação, deliberou, por unanimidade, desafectar do domínio público municipal e integrar no domínio privado do Município a seguinte parcela de terreno: Parcela de terreno com a área de 1.590 m², a confrontar de Norte com Rua Ponte de Lima e terreno do Município de Viana do Castelo, de Sul com Avenida Capitão Gaspar de Castro e arruamento, de Nascente com terreno do Município de Viana do Castelo e Avenida Capitão Gaspar de

Castro e de Poente com Rua Ponte de Lima, situada na Avenida Capitão Gaspar de Castro, da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), da cidade e concelho de Viana do Castelo. Mais foi deliberado, também por unanimidade, atribuir à aludida parcela de terreno o valor de 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos). (037) **DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". (038) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente, em exercício, da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----